

EDITAL Nº 02/2020**PROGRAMA BOLSA SOCIAL PARCIAL**

A DIREÇÃO GERAL da **FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE – FCMA** credenciado pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017, no uso das suas atribuições regimentais, torna público, que a partir de **31 de janeiro até o dia 15 de fevereiro de 2020 (podendo ser encerradas assim que as vagas forem preenchidas)**, estão abertas as inscrições para a distribuição de bolsas do Programa Bolsa Social para alunos ingressantes no semestre letivo **2020.1**. A **Bolsa Social** é destinada aos candidatos que possuem comprovada carência financeira, com o objetivo de ajudar a custear os estudos, através de descontos na mensalidade.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição para participação no Programa Bolsa Social deverá ser no setor de matrículas na UUNICENTRO, no período de **31 de janeiro até o dia 15 de fevereiro de 2020 (ou até as vagas se esgotarem)**.

1.2. Podem se candidatar à Bolsa o candidato que:

I. Tenha realizado todo o Ensino Médio em rede pública de ensino ou ter realizado todo o Ensino Médio em rede privada de ensino com bolsa a partir de 50%.

II. Apresentar renda per capita (por pessoa) de até 1 (um) salário mínimo.

1.3. Cada candidato poderá habilitar-se a um único curso neste programa.

1.4. Este programa de bolsas é válido apenas para ingressantes de 2020.1, não serão aceitos alunos portadores de diplomas, alunos beneficiários do FIES ou qualquer outro tipo de beneficiário de bolsas ou descontos já concedidos.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS E DESCONTOS

2.1 As bolsas e descontos serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

CURSO	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DO DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	05	30% de desconto na mensalidade
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	05	30% de desconto na mensalidade
DIREITO	02	30% de desconto na mensalidade
ENFERMAGEM	03	30% de desconto na mensalidade
PEDAGOGIA	05	30% de desconto na mensalidade
SERVIÇO SOCIAL	05	30% de desconto na mensalidade

2.2. As bolsas serão contempladas de acordo com a quantidade de inscritos, por ordem de inscrição, serão avaliadas e confirmadas mediante a apresentação de toda documentação solicitada, conforme item 3 e Anexo I deste Edital.

2.4. Perde o direito à bolsa concedida, o candidato que não efetuar o pagamento do boleto de matrícula e assinar o Contrato de Prestações de Serviços Educacionais.

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda – MA – CEP 65.950-000

Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

3. DA MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

3.1. A matrícula será realizada na Secretaria Acadêmica da UNICENTRO no período de **31 de janeiro até o dia 15 de fevereiro de 2020** no horário de 13:00H às 22:00h. Após a data limite de matrícula serão chamados os candidatos excedentes por ordem de inscrição.

3.2. Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá entregar na Secretaria Acadêmica os seguintes documentos:

- a) Original e uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Original e uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Original e uma cópia da Cédula de Identidade;
- d) Original e uma cópia do CPF;
- e) Original e uma cópia do Registro Civil (nascimento, casamento ou divórcio);
- f) Original e uma cópia do Título Eleitoral (maiores de 18 anos);
- g) Original e uma cópia da quitação com o Serviço Militar (homens maiores de 18 anos);
- h) Original e uma cópia do comprovante de Residência (Conta de energia ou água);
- i) 1 fotografia 3x4 recente.

3.3. No ato da matrícula, o candidato deverá anexar todos os documentos do ANEXO I deste Edital, juntamente com a documentação de matrícula estabelecida no item 3.2 e assinará o Termo de Concessão de Bolsa Social.

3.3.1. Não serão aceitos documentos incompletos ou ilegíveis;

3.3.2. Apresentar os documentos (cópias) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar.

3.3.3. Na falta de qualquer documento o processo NÃO será aceito;

3.4. A apresentação de informações ou documentos falsos implicará negativa da concessão da bolsa, cancelamento da matrícula inicial do aluno e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

4. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

4.1. A manutenção da bolsa, observado o prazo normal previsto para conclusão do curso, dependerá do cumprimento dos requisitos de regularidade de matrícula, e adimplência financeira.

4.2. O beneficiário do programa responde legalmente pela veracidade dos documentos apresentados.

4.3. Todos os alunos da instituição, inclusive os beneficiários deste programa, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.

4.4. O candidato vincular-se-á ao programa mediante Termo de Concessão de Bolsa Social, firmado com a IES/Mantenedora da IES, cumprindo-lhe:

- I. Frequentar assiduamente as aulas conforme legislação pertinente;
- II. Não efetuar trancamento de matrícula durante o período de vigência da bolsa;
- III. Obter aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas nos semestres na condição de bolsista;
- IV. Manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros com a IES; e
- V. Pagar em dia as mensalidades escolares, ou seja, o desconto referente à bolsa será cancelado e o aluno deverá pagar a mensalidade integral, sempre que o boleto bancário não for quitado no vencimento.
- VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos financeiros decorrentes da

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda – MA – CEP 65.950-000

Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br



FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017

reprovação em quaisquer disciplinas.

Observação: A bolsa poderá ser encerrada se não tiver formação de turma no período inicial do curso, salvo opção, deferida, do aluno por outro curso de área afim, que haja vaga, desde que o curso faça parte do rol de cursos/turnos ofertados no semestre de ingresso ao programa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este programa de bolsas é válido para **ingressantes de 2020.1**, não serão aceitos alunos portadores de diplomas, alunos beneficiários do FIES ou qualquer outro tipo de beneficiário de bolsas ou descontos já concedidos.

6.2 Este programa não contempla candidato veteranos da instituição que desistirem de curso para posterior reingresso em mesmo curso.

6.3. As bolsas concedidas para o programa não abrangem:

- I. disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constam do currículo regular do curso;
- II. componente ou disciplina cursada em regime de dependência ou decorrente de aumento de carga horária.

6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda-MA, 31 de janeiro de 2020

Rosaria Silva Ribeiro
Diretora Geral

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda – MA – CEP 65.950-000

Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

EDITAL SELEÇÃO BOLSA SOCIAL Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

1. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Cópia e Original). Caso tenha cursado o Ensino Médio em escola privada, anexe documento original declarando a condição de bolsista integral ou a partir de 50%, especificando o período do ensino médio.

2 COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

2.1. Se assalariados: os três últimos contra cheques e a Carteira de Trabalho **atualizada** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

2.2. Se trabalhador autônomo / informal ou profissional liberal, Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

2.3. Se aposentado ou pensionista, Comprovante de Recebimento de aposentadoria ou pensão e Extrato do Benefício, retirado na Agência do INSS.

Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

2.4. Declaração de que não apresenta renda mensal do candidato e dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda – MA – CEP 65.950-000

Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br



FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017

2.5. Pensionista: Recebimento de pensão alimentícia, se o pagamento for por meio de depósitos bancários apresentar os 3 (três) últimos comprovantes e anexar cópia de ação judicial se houver. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver caso o beneficiário tenha idade igual ou superior a 18 anos.

2.6. Se proprietário de empresa:

2.6.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros – DECORE original feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas – CRC endereçada à UNISULMA. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.

2.6.2. Demonstração de Resultado do Exercício – Ano Base 2018.

2.6.3. Contrato Social e suas alterações

Empresas Inativas: Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade 2018. **Caso tenha se retirado da sociedade, apresentar documento comprobatório.**

3. IMPOSTO DE RENDA

3.1. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2018 com todas as páginas (incluindo recibo de entrega) de TODOS os membros do grupo familiar a partir de 18 anos. No caso de ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IRPF, apresentar Declaração de Isento acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2017, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil".

Caso necessário, a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Social, poderá solicitar outros documentos no ato da entrega.

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda – MA – CEP 65.950-000

Tel.: (99) 3427-0594 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br